



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 140, DE 25 DE JULHO DE 2024

A **Pró-Reitora Adjunta de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 849/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; o Ofício nº 16/2024 - DET, de 24 de julho de 2024 e; a Portaria Ufersa/Gab nº 998, de 24 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes: Maria Izabel da Silva Guerra, Romênia Gurgel Vieira, Idalmir de Souza Queiroz Júnior e Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna como representantes docentes do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, *Campus Mossoró*.

Art. 2º Atualizar a titularidade da Coordenação, no Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, *Campus Mossoró*.

§ 1º Dispensar o servidor docente Ednardo Pereira da Rocha da Coordenação do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, *Campus Mossoró*.

§ 2º Designar o servidor docente Adriano Aron Freitas de Moura para exercer a função de Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, *Campus Mossoró*.

Art. 3º O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, *Campus Mossoró*, passa a contar com a seguinte composição:

- I - Adriano Aron Freitas de Moura (Presidente - Coordenador do Curso);
- II - Maria Izabel da Silva Guerra (Representante Docente, Titular do Núcleo de Disciplinas Básicas);
- III - Romênia Gurgel Vieira (Representante Docente, Titular do Núcleo de Disciplinas Profissionalizantes);
- IV - Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna (Representante Docente, Titular do Núcleo de Disciplinas Específicas) e;
- V - Idalmir de Souza Queiroz Júnior (Representante Docente, Suplente do Núcleo de Disciplinas Profissionalizantes).

Art. 4º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º O mandato do Coordenador, no Colegiado do Curso, não poderá exceder o mandato do cargo que ocupa, ao ser designado para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 998, de 24 de julho de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.



LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA